

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA FUNAG Nº 78, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o pagamento de direitos autorais no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições previstas no artigo 15, inciso V, do anexo I do Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022, e com base no disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, tendo em vista a necessidade de estabelecer regras, bem como definir preços para o pagamento de direitos autorais sobre artigos, **policy papers**, organização de publicações, textos explicativos, livros e palestras especiais, estas últimas incluindo direitos de imagem e áudio para publicação e divulgação, RESOLVE:

Art. 1º Os valores adotados para pagamento de direitos autorais no âmbito da FUNAG referentes a artigos ou capítulos de livros, atualizações de textos, **policy papers**, organização de publicações, textos explicativos para exposições de conteúdo histórico e artístico, livros e palestras especiais serão os constantes da Tabela objeto do Anexo.

Parágrafo único. O valor previsto para pagamento de artigos ou capítulos de livros constante da Tabela poderá ser alterado no caso de o artigo ou o capítulo ser destinado a publicação em colaboração com outras instituições que ofereçam valores diferentes a autores da mesma obra.

Art. 2º Os autores ou detentores de direitos autorais e cedentes de direito de uso de imagem e voz, pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam para publicações, atividades, produtos, materiais ou projetos com finalidades instrucionais, educativas, de difusão de conhecimento ou promoção institucional da FUNAG, a título gratuito ou oneroso, deverão autorizar o uso ou ceder os direitos autorais e patrimoniais de suas obras.

Art. 3º Os artigos, capítulos de livros, atualizações de texto, **policy papers**, exposições de conteúdo histórico e artístico e livros em geral serão encomendados pela FUNAG e adotarão as seguintes especificações: fonte **Times New Roman**, tamanho 12, espaçamento de 1,5 de entrelinhas, formato da folha A4 (21 cm x 29,7 cm), margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.

Art. 4º Fica revogada a Portaria FUNAG nº 69/2022, de 21 de setembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LOUREIRO



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Loureiro, Presidente**, em 30/11/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081546** e o código CRC **2CC5D2F1**.

ANEXO

(PORTARIA FUNAG Nº 78/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023)

VALORES ADOTADOS PARA PAGAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS	
1 - Artigos ou capítulos de livros e atualização de textos	R\$ 3.000,00 (três mil reais).
2 - Policy Papers	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
3 - Organização de publicações	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
4 - Textos explicativos para exposições de conteúdo histórico e artístico	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
5 - Livros encomendados pela FUNAG, com até 200 páginas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
6 - Livros encomendados pela FUNAG, com mais de 200 páginas.	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
7 - Palestras especiais	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)